



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA
CÂMARA MUNICIPAL

Tel. 279 760 400 * Fax 279 760 438 / 9 * e-mail: correio@cm-fozcoa.pt * www.cm-fozcoa.pt * 5150-642 VILA NOVA DE FOZ CÔA * NIF PT 506 829 197

**CONTRATO DE “AQUISIÇÃO DE VIATURAS PARA O MUNICÍPIO – LOTE
NÚMERO 1 – UMA (1) MINIESCAVADORA” – POR 53.950,00€**

Primeiro Outorgante: : João Paulo Lucas Donas Botto Sousa, NIF _____, natural _____, com domicílio necessário na Praça do Município, 5150-642 Vila Nova de Foz Côa, titular do cartão de cidadão n.º _____

válido até _____ na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, em representação do **Município de Vila Nova de Foz Côa**, pessoa coletiva de direito público n.º 506829197, no âmbito das competências previstas na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que lhe foram delegadas por deliberação da Câmara Municipal, de 13-10-2021, em conjugação com o disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho. -----

Segundo Outorgante: Luís Filipe Canilho Pinheiro, NIF _____ natural da _____, com domicílio profissional em Quintinha, Estrada Nacional 18, Km 5, 6300-020 Aldeia do Bispo GRD, titular do cartão de cidadão n.º _____

válido até _____ na qualidade de _____ com poderes para o ato, em representação legal da sociedade: **MAQUIGUARDA – COMÉRCIO DE MÁQUINAS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS, LDA**, com sede em Quintinha, Estrada Nacional 18, Km 5, 6300-020 Aldeia do Bispo GRD, pessoa coletiva n.º 503171395. -----

Oficial Público: _____, Técnico Superior do Município de Vila Nova de Foz Côa, com domicílio necessário na Praça do Município, 5150-642 Vila



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA
CÂMARA MUNICIPAL

Tel. 279 760 400 * Fax 279 760 438 / 9 * e-mail: correio@cm-fozcoa.pt * www.cm-fozcoa.pt * 5150-642 VILA NOVA DE FOZ CÔA * NIF PT 506 829 197

Municipal, de 25-05-2023, tomado no âmbito das competências previstas na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que lhe foram delegadas por deliberação da Câmara Municipal, de 13-10-2021, em conjugação com o disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho-----

2ª Cláusula – Constituiu objeto deste contrato a “**AQUISIÇÃO DE VIATURAS PARA O MUNICÍPIO – LOTE NÚMERO 1 – UMA (1) MINIESCAVADORA**”, de acordo com as especificações constantes no respetivo caderno de encargos e da proposta apresentada pela representada do segundo outorgante, documentos que fazem parte integrante deste contrato. -----

3ª Cláusula – O preço contratual é de **53.950,00 € (cinquenta e três mil, novecentos e cinquenta euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com a proposta apresentada pela entidade representada do segundo outorgante. -----

4ª Cláusula – De acordo com o determinado pela cláusula 3.º do caderno de encargos, o prazo de vigência do presente contrato inicia-se na data da sua assinatura e mantém-se em vigor até à entrega dos bens à entidade representada pelo primeiro outorgante, que deverá ocorrer no prazo proposto de **cento e vinte dias**, sem prejuízo das demais obrigações determinadas pelo caderno de encargos que devam perdurar para além da cessação do contrato. -----

5ª Cláusula – Não é exigida prestação de caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP, do disposto no n.º 13 do Anúncio de procedimento n.º 5328/2023, publicado na II série do Diário da República, n.º 66, de 3 de abril. -----

6ª Cláusula – Os encargos a que se refere a 3ª cláusula serão suportados pelo orçamento de dois mil e vinte e três, onde têm cabimento na classificação orgânica: divisão zero um, subdivisão zero dois e na classificação económica: capítulo zero sete, grupo zero um, artigo zero seis, número zero dois, que comporta o projeto do Plano Plurianual de Investimentos número 2023/I/4, onde esta prestação de bens se integra. ---

O compromisso dos encargos deste contrato, para o ano civil em curso, no valor de **66.358,50€** com IVA incluído, foi registado sob o número 1182 de 12-06-2023, data em que este contrato foi submetido para assinatura digital, em conformidade com o disposto no n.º 1 do art.º 8º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho. -----

Os pagamentos serão efetuados contra fatura, no prazo de **trinta dias**, nos termos do disposto no n.º 1 da cláusula 16ª do caderno de encargos. -----

7ª Cláusula – De acordo com o definido na cláusula 17ª do caderno de encargos, pelo incumprimento de obrigações emergentes deste contrato, a entidade representada pelo primeiro outorgante pode exigir à entidade representada pelo segundo outorgante o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, de acordo com a legislação em vigor, nos seguintes termos:

- a) Pelo incumprimento das datas, prazos de entregas dos bens abrangidos por este contrato, bem como os demais prazos estipulados, até **5% (cinco por cento)** do valor contratual; -----
- b) Pelo incumprimento da obrigação da garantia técnica, até **5% (cinco por cento)** do valor contratual; -----



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA
CÂMARA MUNICIPAL

Tel. 279 760 400 * Fax 279 760 438 / 9 * e-mail: correio@cm-fozcoa.pt * www.cm-fozcoa.pt * 5150-642 VILA NOVA DE FOZ CÔA * NIF PT 506 829 197

- c) Em caso de resolução do contrato por incumprimento da entidade representada pelo segundo outorgante, a entidade representada pelo primeiro outorgante pode exigir-lhe uma pena pecuniária de até **5% (cinco por cento)** do valor contratual; -----
- d) Ao valor da pena pecuniária prevista nas alíneas anteriores são deduzidas as importâncias pagas ao abrigo da alínea a) desta cláusula, relativamente aos bens abrangidos por este contrato cujo atraso na entrega tenha determinado a respetiva resolução; -----
- e) A entidade representada pelo primeiro outorgante, pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo deste contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos desta cláusula, obrigando-se para tal a entidade representada pelo segundo outorgante a emitir nota de crédito correspondente, após notificação da entidade representada pelo primeiro outorgante; -----
- f) As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a entidade representada pelo primeiro outorgante exija uma indemnização pelo dano excedente. -----

8ª Cláusula – Não podem ser impostas penalidade à representada do segundo outorgante, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, de acordo com o disposto na cláusula 18ª do caderno de encargos. -----

9ª Cláusula – Por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 31-03-2023, proferido no âmbito das competências previstas na alínea f) do nº 1 do artigo 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que lhe foram delegadas por deliberação da Câmara Municipal, de 13-10-2021, em conjugação com o disposto na alínea b) do nº 1 do art.º 18º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, foi designado gestor do presente contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, de acordo com estabelecido no art.º 290º-A do CCP, introduzido pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto,

, com domicílio necessário na Praça do Município, 5150-642 Vila Nova de Foz Côa. -----

10ª Cláusula – Em tudo o mais ou que suscite dúvidas no presente contrato, reger-se-á pelo código dos contratos públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro. -----

Fazem parte integrante deste contrato, independentemente da sua redução a escrito:

- a) Os suprimentos dos erros e omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar; -----
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos; -----
- c) O caderno de encargos; -----
- d) A proposta adjudicada; -----
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário. ----



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA
CÂMARA MUNICIPAL

Tel. 279 760 400 * Fax 279 760 438 / 9 * e-mail: correio@cm-fozcoa.pt * www.cm-fozcoa.pt * 5150-642 VILA NOVA DE FOZ CÔA * NIF PT 506 829 197

Por todos os outorgantes é declarado que em nome ou das entidades que representam, aceitam o presente contrato com todas as suas condições, de que tomam conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam. -----

O presente contrato foi assinado em suporte digital com a oposição de assinaturas eletrónicas de acordo com o estabelecido no n.º 1 do art.º 94º do CCP. -----

Assinado por: **João Paulo Lucas Donas-Botto**

Sousa

Num. de Identificação: ...

Data: 2023.06.12 14:56:08+01'00'



Signed By: LUIS FILIPE CANILHO PINHEIRO

Location: Guildford, England

Reason: I approve this document

Signing Date: 13/06/2023 09:29:18 GMT +01:00



Assinado por: .

Num. de Identificação: f

Data: 2023.06.13 10:03:03+01'00'

